



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 62 – ABRIL/2016
Resolução 116/2015 (CDF)
(Dezembro/2015)**

Teresina, 14 de abril de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Balço Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax: (86) 3237-1812/3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 116/15

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

**Ratifica Contrato nº 20/2015 celebrado
entre a UFPI/FADEX.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 15.12.2015 e, considerando:

- o **Processo Nº 23111.026654/2015-04**,

RESOLVE:

Ratificar o Contrato Celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, cujo objetivo é a execução das ações do Projeto Institucional de “Apoio à Segurança Alimentar Nutricional no Ambiente Escolar”, através da Unidade Acadêmica Especializada – UAE/UFPI, conforme documento anexo.

Teresina, 18 de dezembro de 2015


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CONTRATO nº 20/2015, celebrado entre a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, objetivando a execução das ações do Projeto Institucional de “Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar”, através da Unidade Acadêmica Especializada – UAE/UFPI.

Processo UFPI nº 23111.026654/2015-04

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o Nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof.º Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/*Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. RIVELILSON MENDES DE FREITAS, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 2006002101327-SSPDS/CE e CPF nº 775.807.453-72 e,

Considerando que a Fundação FADEX é a única entidade autorizada a apoiar a UFPI, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONSUN nº 055/11, de 09 de novembro de 2011, que regulamenta o seu relacionamento com a UFPI;

RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XIII do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto Institucional de “Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar”, através da Unidade Acadêmica Especializada – UAE/UFPI, para o desenvolvimento de produtos que envolvam ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Projeto/Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Plano de Trabalho, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURACÃO

O Projeto a que se refere o presente instrumento tem a meta de contribuir para a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar, por meio do aprimoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da formação de Conselheiros da Alimentação Escolar, a formação de Nutricionistas (RT e QT) e o monitoramento e assessoria às entidades executoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete a UFPI:

- a) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a **FADEX**, as ações do Projeto Institucional de “**Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar**”, através da Unidade Acadêmica Especializada – UAE/UFPI, para o desenvolvimento de produtos que envolvam ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Projeto/Plano de Trabalho;
- b) Transferir à **FADEX** recursos financeiros para conta específica, em banco oficial, do referido projeto, no valor de R\$ 221.037,90 (*duzentos e vinte e um mil e trinta e sete reais e noventa centavos*); Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de créditos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação (MEC) – TED nº 3612/2015;
- c) Acompanhar, supervisionar e orientar através de relatórios emitidos pela Coordenação do Projeto referente às atividades desenvolvidas pela **FADEX**, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;
- d) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização dos trabalhos e serviços a serem executados pela Contratada;
- e) Em casos necessários, por solicitação da **FADEX**, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
- f) Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

2. Compete a FADEX:

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro – É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.



Parágrafo Segundo – São obrigações da **FADEX**:

- a) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;
- b) Aplicar os recursos financeiros descentralizados pela FNDE/MEC, repassados pela **UFPI**, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;
- c) Atuar em conjunto com a **UFPI** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;
- d) Prestar à **UFPI**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- f) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação e cronograma de dispêndio financeiro nele contido, consubstanciado no Projeto Pedagógico-Financeiro, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- g) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- h) Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UFPI**, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- i) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- j) Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UFPI**, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- k) Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- l) Transferir, de imediato, à **UFPI**, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

A **UFPI** indica para compor a Coordenação Geral do Projeto, a **Profª. Marize Melo dos Santos**, e como Subcoordenador, a **Profª. Cecília Maria Resende Gonçalves de Carvalho**, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do Projeto, objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UFPI**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FADEX, com base no inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio ao referido Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, bem como pelas Pró-Reitorias fins relacionadas aos produtos que envolverem o Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros previstos neste Contrato, no valor total de R\$ 221.037,90 (*duzentos e vinte e um mil e trinta e sete reais e noventa centavos*); correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de créditos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação (MEC) – TED 3612/2015.

Parágrafo Único – Estes recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX e aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

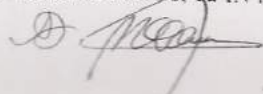
CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

Exercem a execução do presente Contrato a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FADEX, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);
2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação nos Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com art. 61 e seu parágrafo único e outras disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;
4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;
5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas conforme Art. 28, da IN nº 01/97.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UFPI** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE


Incumbirão à **UFPI** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

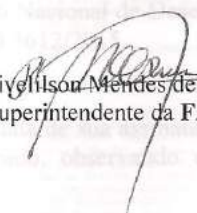
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **UFPI**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo cientes.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2015.


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI


Rivelilson Mendes de Freitas
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Selma Maria dos Reis
CPF: 730.803.173-91
2. Barim Rodrigues Lima da Silva
CPF: 027.031.813-86

**CONTRATO Nº 20/2015 – UFPI / FADEX
PLANO DE TRABALHO RESUMIDO**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto Institucional de “**Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar**”, através da Unidade Acadêmica Especializada – UAE/UFPI, para o desenvolvimento de produtos que envolvam ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Projeto/Plano de Trabalho.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: o projeto terá execução prevista de 8 meses, conforme Plano de Trabalho, TED nº 3612.

VALOR PREVISTO:

R\$ 221.037,90 (*duzentos e vinte e um mil e trinta e sete reais e noventa centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

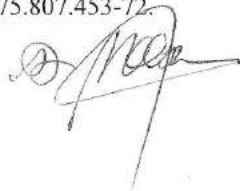
Elemento de Despesa:

33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	221.037,90
	TOTAL	R\$ 221.037,90

FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de descentralização de créditos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação (MEC) – TED 3612/2015.

VIGÊNCIA: terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIOS: José Arimatéia Dantas Lopes, Reitor de UFPI, CPF nº. 051.025.613-91 e Rivelilson Mendes de Freitas, Superintendente da FADEX, CPF nº. 775.807.453-72





DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2015 - UASG 154046
Nº Processo: 23119000451201529 Objeto: Pregão Eletrônico - Material Limpeza e Higienização Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 05/11/2015 de 08h00 às 11h00 e de 12h às 16h00. Endereço: Campus Universitário Monte do Cruzeiro - OLÍMPIO PRETO - MG. Entrega das Propostas a partir de 05/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IDISEC - 04/11/2015) 154046-15263-2015NE800211
PREGÃO Nº 57/2015 - UASG 154046
Nº Processo: 23100001652301508 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos esportivos Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 05/11/2015 de 08h00 às 11h00 e de 12h às 16h00. Endereço: Campus Universitário Mineiro (C/Unicruzeiro) - OLÍMPIO PRETO - MG. Entrega das Propostas: 17/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2015 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO CURTIS DOS SANTOS
Diretor
(IDISEC - 04/11/2015) 154046-15263-2015NE800211

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2015 - UASG 154359
Nº Processo: 23100002808201411 Objeto: Aquisição do equipamento denominado Sistema de cromatografia líquida e ser utilizado na pesquisa científica e tecnológica da Unipampa, no campus de Bagé. A complementação da descrição encontra-se no processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento destinado a pesquisa científica e tecnológica da Unipampa. Declaração de Dispensa em 04/11/2015. EDUARDO CERETTA MOREIRA, Pró-reitor de Pesquisa. Ratificação em 04/11/2015. EVERTON BONOW, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: Estragemir EXSH0001.

IDISEC - 04/11/2015) 154359-26266-2015NE800032
ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2015 - UASG 154359

Nº Processo: 23100002569201571 Objeto: Aquisição do equipamento denominado eixo e fone de eletroforese a ser utilizado na pesquisa científica e tecnológica da Unipampa, no campus de Bagé. A complementação da descrição encontra-se no processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento destinado a pesquisa científica e tecnológica da Unipampa. Declaração de Dispensa em 23/09/2015. EDUARDO CERETTA MOREIRA, Pró-reitor de Pesquisa. Ratificação em 23/09/2015. EVERTON BONOW, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 7.440,15. CNPJ CONTRATADA: 03.086.562/0001-98 SERVULHAEQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA LABORATORIO LTDA - EP.

IDISEC - 04/11/2015) 154359-26266-2015NE800032
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

AVISO DE ANÚNCIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2015
Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 231000025692015

EDUARDO CLETTIA ABOREIRA
Pró-reitor
(IDISEC - 04/11/2015) 154359-26266-2015NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ENTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
Resumo de Acordo de Cooperação. Processo: 23110.004672/2015-37. Participantes: Universidade Federal de Pelotas e a Segunda Universidade de Náutica (Itália). Objeto: Cooperação. Vigência: de 26/10/2015 a 26/10/2016. Data da assinatura: 26/10/2015.

Resumo de Acordo de Cooperação. Processo: 23110.001558/2015-34. Participantes: Universidade Federal de Pelotas e Universidad Nacional Autónoma de México (México). Objeto: Cooperação. Vigência: de 25/09/2015 a 25/09/2020. Data da assinatura: 25/09/2015.

Este documento está certificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/diário/2015/11/05/2015054

ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2015 - UASG 154047

Nº Processo: 23110001108201502 Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de vigilância armada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Encargamento de contrato anterior e ausência de conclusão do processo licitatório no tempo hábil. Declaração de Dispensa em 26/02/2015. KELLY ROMANO HUCKEMBECK, Coordenadora do Material e Patrimônio. Ratificação em 03/11/2015. SERGIO DE SOUZA SILVA, Pró-reitor Administrativo em Exercício. Valor Global: R\$ 2.764.141,56. CNPJ CONTRATADA: 02.924.285/0001-82 SHELTER EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

IDISEC - 04/11/2015) 154047-15264-2015NE800021
ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2015 - UASG 154047

Nº Processo: 23110006320201501 Objeto: Aquisição de software. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licitação inexigível em virtude de impossibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 26/10/2015. KELLY ROMANO HUCKEMBECK, Coordenadora do Cmp. Ratificação em 29/10/2015. ANTONIO CARLOS DE FREITAS CLEFF, Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 25.000,00. CNPJ CONTRATADA: Estragemir HECIP-FRAN-LAB.

IDISEC - 04/11/2015) 154047-15264-2015NE800021
ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2015 - UASG 154047

Nº Processo: 23110006320201502 Objeto: Renovação de assinatura. Total de Itens Licitados: 00009. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licitação inexigível em virtude de impossibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 26/10/2015. KELLY ROMANO HUCKEMBECK, Coordenadora do Cmp. Ratificação em 03/11/2015. ANTONIO CARLOS DE FREITAS CLEFF, Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 9.787,00. CNPJ CONTRATADA: 43.717.890/0001-59 RUI INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA, Valor: R\$ 7.011,00. CNPJ CONTRATADA: 60.839.510/0001-51 EDITORA PINI LTDA, Valor: R\$ 2.776,00.

IDISEC - 04/11/2015) 154047-15264-2015NE800021
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 024937201-11. DISPENSA Nº 150/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A -PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 15/2015-UFPI/FADEX, execução do Projeto de Ensino "Licenciaturas em Educação no Campo - PROCA/PROL/sem Aves", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2016. Valor Total: R\$780.000,00. Fonte: 108300000 - 2015NE802196. Data de Assinatura: 30/10/2015.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800167
ENTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 0249282015-50. DISPENSA Nº 152/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A -PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 16/2015-UFPI/FADEX, execução do Projeto de Ensino "Licenciaturas em Educação no Campo - PROCA/PROL/sem Aves", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2016. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 108300000 - 2015NE802207. Data de Assinatura: 30/10/2015.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800167
ENTRATO DE CONTRATO Nº 23/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 025592/2015-13. DISPENSA Nº 153/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A -PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 17/2015-UFPI/FADEX, execução do Projeto de Ensino "Licenciaturas em Educação do Campo - PROCA/PROL/sem Aves", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2016. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 108300000 - 2015NE802208. Data de Assinatura: 30/10/2015.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800167

ENTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 026931/2015-71. DISPENSA Nº 264/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A -PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 19/2015-UFPI/FADEX, execução do Projeto de Pesquisa "Desenvolvimento de vacina com organismos vivos geneticamente modificados para Leishmanioses", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2016. Valor Total: R\$232.721,00. Fonte: 100700000 - 2015NE802231. Data de Assinatura: 30/10/2015.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800167
ENTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 026932/2015-35. DISPENSA Nº 265/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 07501328000130. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A -PESQUISA, ENSINO E EXT. Objeto: Contrato 20/2015-UFPI/FADEX, execução do Projeto Institucional de "Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional no ambiente escolar", Fundamento Legal: Inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/11/2015 a 03/11/2016. Valor Total: R\$221.037,90. Fonte: 313150072 - 2015NE802241. Data de Assinatura: 03/11/2015.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800167
ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 267/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 2311002292015-11 Objeto: Aquisição de filmes capacitivos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de filmes capacitivos para a UFPI. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2015. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO, Diretor Administrativo da UFPI. Ratificação em 03/11/2015. JOVITA MARIA TERTE MADEIRA NUNES, Pró-reitor de Administração da UFPI. Valor Global: R\$ 24.387,00. CNPJ CONTRATADA: 11.826.678/0001-37 WILAM M R CAMPOS & CIA LTDA - ME.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800592
ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 269/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 23110022354/15-48. Objeto: Aquisição de Equipamento de Laboratório destinado ao CCN/UFPI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de Equipamento de Laboratório destinado ao CCN/UFPI. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2015. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO, Diretor Administrativo. Ratificação em 03/11/2015. JOVITA MARIA TERTE MADEIRA NUNES, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/0001-01 BANCO DO BRASIL SA.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800582
ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270/2015 - UASG 154048

Nº Processo: 23110022022/15-50. Objeto: Aquisição de Reagentes destinados de Laboratório destinado ao CCN/UFPI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de Reagentes destinados de Laboratório destinado ao CCN/UFPI. Declaração de Inexigibilidade em 03/11/2015. RAIMUNDO JOSE CUNHA ARAUJO, Diretor Administrativo. Ratificação em 03/11/2015. JOVITA MARIA TERTE MADEIRA NUNES, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 9.700,00. CNPJ CONTRATADA: 68.337.638/0001-27 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800592
ENTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2015 - UASG 154048

Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 2311009457201310. CNPJ Contratado: 349682000154. Contratado: C P ENGENHARIA LTDA -Objeto: Dilação de prazo para execução de serviço de Construção do Prédio a ser destinado no Curso de Medicina, no Campus de Parnaíba, em Parnaíba -, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com Processo nº 2311.004577/2013-10, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e correlatas. Vigência: 05/09/2016 a 20/10/2016. Data de Assinatura: 16/10/2015.

IDISEC - 04/11/2015) 154048-15265-2015NE800167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.